



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria-Executiva
Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior
Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações

ATA DE REUNIÃO

Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso a esse documento é restrito, considerando as informações reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.

Às dez horas do dia 26 de outubro de dois mil e vinte e três foi realizada a 186ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - Cofig, sob a presidência do Sr. Márcio Fernando Elias Rosa, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), no exercício da função de Presidente do Cofig, com a participação dos seguintes membros: Sra. Juliana Larenas, representante titular do Ministério da Defesa, Sr. João Rossi, representante titular do Ministério do Planejamento e Orçamento, Sr. Pedro Quaresma, representante suplente da Casa Civil, e Sr. Julio Ramos, representante suplente do Ministério da Agricultura e Pecuária. O Ministério da Fazenda não indicou seus representantes no comitê. A Secretária-Executiva da Câmara de Comércio Exterior, Marcela Carvalho, e o Subsecretário de Créditos à Exportação, Lázaro Lima, também participaram da reunião.

Como convidados, participaram da reunião representantes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, do Banco do Brasil S.A. e da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF. Verificada a existência de quórum, o Presidente do Cofig deu início à reunião.

MÓDULO I – ASSUNTOS GERAIS

Para deliberação:

1) Ata da 20ª Reunião Extraordinária do Cofig

Cofig: Aprovou a ata referente à 20ª Reunião Extraordinária do Cofig, realizada em 04 de outubro de 2023.

2) Relatório Trimestral do PROEX e do FGE - Resolução Senado nº 50/1993

A representante da Secretaria-Executiva da Camex apresentou o Relatório Trimestral do PROEX e do FGE, conforme determina a Resolução Senado nº 50/1993, em seu art. 12, que o Poder Executivo deve remeter ao Senado Federal, trimestralmente, informações sobre a posição dos financiamentos, discriminando por país: as entidades tomadoras; o valor das operações; o cronograma de desembolso; o valor financiado; os limites e as condições aplicáveis e os valores autorizados e os já comprometidos; a situação de adimplência ou de inadimplência dos tomadores; as providências em curso para sanar as inadimplências; a demanda de recursos, as solicitações examinadas, as operações aprovadas e as contratadas; e o exportador brasileiro.

Cofig: Aprovou o encaminhamento do Relatório Trimestral do PROEX e do FGE ao Senado Federal, apresentado pela SE-CAMEX.

3) Programas de Apoio Oficial ao Crédito à Exportação: Relatório Anual de 2022 (Resolução GECEX nº166/2021)

O representante da Secretaria-Executiva da Camex apresentou a minuta do Relatório Anual de 2022 submetendo à apreciação do Cofig, conforme determina o art. 24 da Resolução Gecex nº 166/2021. Destacou-se que esse procedimento está estreitamente associado à atribuição de um papel "tático" aos colegiados, voltado para o monitoramento de políticas públicas.

Além de trazer dados gerais sobre o Proex e o SCE/FGE, o relatório anual apresenta um panorama do cenário internacional sobre crédito à exportação. Além disso, o documento apresenta uma sugestão de agenda de melhorias nos programas em questão, quais sejam: revisão das práticas de gestão orçamentária do Proex-Equalização, revisão dos prazos de financiamento (adequação a novas regras da OCDE); ajuste na NTA do FGE; revisão das garantias admitidas pelo Proex-Financiamento; e retomada do SCE/FGE para MPME.

O representante da Secretaria-Executiva da Camex sugeriu que o tema da revisão de prazos do Proex fosse endereçado ainda em 2023, tendo em vista a revisão do Arranjo da OCDE sobre Créditos à Exportação com Apoio Oficial, ocorrida em 2023. Anteriormente, tal instrumento definia um prazo de repagamento máximo de dez anos para créditos oficiais à exportação – que podia ser ampliada no caso de entendimentos setoriais, como o ASU. No contexto de atuação mais agressiva de países do BRICS, especialmente, os membros da OCDE concordaram em revisar diversas regras do Arranjo, inclusive o prazo máximo de repagamento, que passa a ser de 15 anos (podendo chegar a 22 anos no caso de projetos *climate-friendly*).

Registrou que a Resolução Gecex nº 166/2021 encontra-se defasada em relação à prática internacional, o que motiva sua revisão. Nesse sentido, a Secretaria-Executiva da CAMEX tem elaborado minuta de resolução e respectiva nota técnica, que serão apresentadas na próxima reunião do Cofig, buscando construir consenso técnico antes do encaminhamento do tema ao Gecex.

Após relatoria, os membros do comitê aprovaram o seu encaminhamento ao Comitê-Executivo de Gestão - Gecex.

Cofig: Aprovou o Relatório Anual de 2022, apresentado pela SE-CAMEX, e o seu encaminhamento ao Comitê-Executivo de Gestão - Gecex.

MÓDULO II – PROEX

Para conhecimento:

4) Mapas Orçamentários

A representante do Banco do Brasil apresentou planilhas com os mapas orçamentários acerca da execução do Proex-Financiamento e do Proex-Equalização com posição em 30/09/2023.

No Proex-Equalização, registrou a) Execução orçamentária: da dotação orçamentária de R\$ 1,200 bilhão, houve execução financeira de R\$ R\$ 332,264 milhões; b) Passivo contratado: o total do passivo do exercício de R\$ 403,429 milhões. Considerando a dotação orçamentária, a execução financeira e o passivo contratado com execução prevista, a disponibilidade orçamentária real era de R\$ 1,033 bilhão.

Em relação à modalidade Proex-Financiamento, registrou: a) Execução orçamentária: da dotação orçamentária de R\$ 2,1 bilhões, houve execução financeira de R\$ 435,431 milhões; b) Passivo contratado: o total do passivo contratado era de R\$ 231,486 milhões, com a totalidade de sua execução prevista para o exercício de 2023. Considerando a dotação orçamentária, a execução financeira e o passivo contratado com execução prevista, a disponibilidade orçamentária real era de R\$ 1,582 bilhão.

De acordo com a representante do Banco do Brasil, o novo limite de faturamento de R\$ 1,3 bilhão do Proex Financiamento implementado pela Resolução Gecex nº 469, de 05 de abril de 2023, e em vigor em maio de 2023, permitiu a entrada de novos usuários no programa.

Cofig: Tomou conhecimento dos mapas orçamentários do Proex, referentes a setembro de 2023, apresentados pelo Banco do Brasil.

MÓDULO II – PROEX

Para conhecimento:

5) Resolução CMN nº 5.103/2023 referente às normas do módulo Licença, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO) - PROEX, alteração da Resolução CMN nº 4.897/2021 - Flexibilização de prazos

A representante da Secretaria-Executiva da CAMEX apresentou a Resolução Conselho Monetário Nacional nº 5.103, de 28 de setembro de 2023, que altera a Resolução do CMN nº 4.897, de 25 de março de 2021, com o objetivo de ajustar as normas aplicadas às operações contratadas no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações – Proex. Essa mudança ocorre no âmbito de uma agenda de mudança contínua do programa da SE-Camex, que conta com o apoio do Banco do Brasil. A mudança permitiu a flexibilização do fluxo regular de aprovação do Proex, nas modalidades Financiamento e Equalização.

De acordo com o regulamento vigente, o exportador deve solicitar o financiamento direto ou a equalização de taxas de juros ao Banco do Brasil (Agente Financeiro do Proex), por meio do módulo de Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO) do Portal Único Siscomex, previamente à exportação. Como regra geral, a exportação deve ocorrer após o deferimento do LPCO para que o desembolso possa ser solicitado ao Banco do Brasil.

Registrou que a flexibilização tem o objetivo de: (i) garantir maior segurança e flexibilidade aos exportadores e estimular a participação no Proex, tendo em vista que a medida atende uma dificuldade operacional do Proex enfrentada pelos exportadores em razão do potencial descasamento entre o processo negocial da exportação e a aprovação do LPCO; (ii) atender uma dificuldade operacional do Proex enfrentada pelos exportadores em razão do potencial descasamento entre o processo negocial da exportação e a aprovação do LPCO; e (iii) evitar que exportadores que cumpriram os demais requisitos do Proex percam o direito ao desembolso por pequeno lapso temporal entre a exportação e a aprovação do LPCO.

Cofig: Tomou conhecimento da Resolução Conselho Monetário Nacional nº 5.103, de 28 de setembro de 2023, que altera a Resolução CMN nº 4.897, de 25 de março de 2021, com o objetivo de ajustar as normas aplicadas às operações contratadas no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações – Proex, apresentada pela SE-CAMEX.

MÓDULO III - FGE/SCE

Para conhecimento:

6) Relatório Executivo de Risco

O representante a ABGF apresentou o Relatório Executivo de Risco do FGE, posição em setembro de 2023, com informações sobre a exposição total por país e por setor, bem como a lista dos 10 principais devedores nos próximos 5 anos. Segundo o relatório, a exposição total do FGE era de US\$ 5,39 bilhões - sendo a maior exposição relativa foi com os EUA, seguido por Venezuela e Cuba. Em relação à exposição por segmento de atividade econômica, o setor de transporte aéreo representou 44,8 % da exposição, seguido dos setores de infraestrutura (35,3%), energia elétrica (5,8%%) e defesa (5,2%%).

No tocante à evolução da exposição da carteira, verifica-se, no histórico, uma redução ao longo do tempo de operações e, conseqüentemente, do nível de exposição em relação ao seguro de crédito à exportação.

Cofig: Tomou conhecimento do Relatório Executivo de Risco do FGE, referente a setembro de 2023, apresentado pela ABGF.

7) Mapa Orçamentário SCE/FGE

A representante da Secretaria-Executiva da CAMEX apresentou a dotação orçamentária para pagamento de indenizações no valor de R\$ 1.380.938,22, conforme dados extraídos do SIOF até 19 de outubro de 2023.

Informou que até aquele momento, o valor empenhado havia sido R\$ 764.158.853,00 de valor empenhado e a disponibilidade orçamentária era de R\$ 616.779.369,00. A programação de pagamentos de indenização e despesas com recuperação, até o final do ano, estava estimada no valor de R\$ 288.882.238,00, o que dava um saldo de R\$ 327.897.131,00. Até o final do ano, seria feito o levantamento do valor que será inscrito em Restos a Pagar. Para o ano de 2023, não há pedidos pendentes de suplementação orçamentária. O valor disponível será suficiente para fazer frente às necessidades previstas.

Cofig: Tomou conhecimento do Mapa Orçamentário do SCE/FGE, referente a dados atualizados até 19 de outubro de 2023, apresentado pela SE-CAMEX.

Para deliberação:

8) Relatório de Gestão SCE/FGE - Exercício de 2022 - Recomendação 01 do Relatório de Auditoria da CGU nº 201701225

A representante da Secretaria-Executiva da CAMEX apresentou o Relatório de Gestão SCE/FGE que, por recomendação da CGU, deve ser submetido à deliberação do Cofig.

O Relatório de Gestão SCE/FGE está dividido em duas partes: i) relatório sobre o Fundo e sobre o seu desempenho; e ii) Anexos: Relatórios preparados pela auditoria contratada pelo BNDES, que é o gestor financeiro do Fundo, a KPMG Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras do FGE, e Relatório de Gestão do BNDES acerca do FGE.

A representante da SE-Camex registrou que a partir do Relatório da KPMG e dos relatórios da ABGF, a equipe da SE-Camex elaborou um relatório de gestão detalhado, com os procedimentos e os dados sobre o funcionamento e a governança do Fundo em 2022.

Cofig: Aprovou o Relatório de Gestão SCE/FGE, exercício de 2022, apresentado pela SE-CAMEX.

MÓDULO IV – OUTROS ASSUNTOS

Para conhecimento:

9) Decreto nº 11.718/2023 - Alterações introduzidas ao Decreto nº 4.993/2004

O representante da Secretaria-Executiva da CAMEX informou que, em 29/09/2023, foi publicado o Decreto nº 11.718 que altera o Decreto nº 4.993, de 2004 que trata do Cofig. Registrou que, antes de sua publicação, o Ministério da Defesa e o Ministério do Planejamento e Orçamento haviam apresentado algumas sugestões, que devido à urgência da retomada das atividades do comitê, ficaram para ser endereçadas na primeira reunião ordinária do colegiado, oportunidade em que os membros poderiam formalizar as questões trazidas em setembro de 2023 e, a partir de então, com o colegiado efetivamente em funcionamento, decidir sobre os ajustes propostos e a sua intenção.

O representante do MPO apontou que foram feitos dois comentários sobre a proposta decreto. O primeiro deles foi uma questão de paralelismo entre o inciso II do art. 1º e o inciso V do art.4º do Decreto nº 4.993, de 2023. Embora os dois incisos disponham sobre a competência do colegiado de estabelecer os

parâmetros e as condições para a concessão, pela União, de assistência financeira às exportações brasileiras e de garantia às operações no âmbito do seguro de crédito à exportação, o art. 2º do Decreto nº 11.718, de 28 de setembro de 2023 revoga, em 180 dias de sua publicação, o inciso V do art. 4º do Decreto nº 4.993, de 2004, permanecendo o inciso II do art. 1º. No entendimento do MPO, a exclusão do inciso V do art. 4º do Decreto 4.993/2004, torna menos claro o escopo das atividades do comitê no que tange à definição de parâmetros e condições relativas à concessão do seguro de crédito à exportação. Ademais, no que concerne à inclusão do parágrafo único ao artigo 4º do Decreto, recomendou que fosse realizada análise da juridicidade do referido dispositivo, tendo em vista que a matéria é regulada em lei, não sendo cabível a delegação da competência por decreto.

O Ministério da Defesa, por sua vez, com o objetivo de tornar o texto mais claro, propôs que fosse explicitado o órgão da Camex responsável pela definição de diretrizes e critérios do Proex e do SCE/FGE no inciso IV do art. 4º.

O representante da SE/CAMEX registrou que os pontos apresentados pelo MPO e pelo MD decorrem de alterações introduzidas ao decreto pelo Ministério da Fazenda, órgão membro do Cofig, mas que até o momento não indicou representante. Nesse sentido, sugeriu a criação de um grupo técnico para analisar as propostas apresentadas e iniciar o processo de transição previsto para ocorrer nos 180 dias após a publicação do Decreto nº 11.718, de 2023.

O Presidente do Cofig e demais membros acolheram a proposta de criação do grupo técnico.

Cofig: Tomou conhecimento das sugestões de alteração do Decreto nº 11.718/2023 apresentadas pelo Ministério da Defesa e pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, bem como do processo de transição previsto no período de 180 dias para a delegação de competência à ABGF para deliberar sobre operações do SCE/FGE, apresentada pela SE-CAMEX, e recomendou a criação de grupo técnico.

Tendo concluído as discussões constantes na pauta da reunião, o Presidente do Cofig agradeceu a participação dos membros presentes e encerrou a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Pucci Martins, Coordenador(a)-Geral**, em 13/12/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Fernando Elias Rosa, Secretário(a) Executivo(a)**, em 17/01/2024, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ribeiro Larenas, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/01/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38883219** e o código CRC **C5C2C879**.